



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

### **MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DAS CABINES DOS ELEVADORES**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Fornecimento de luminárias de led a serem utilizadas nas cabines dos elevadores dos Blocos A e B.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição objetiva a melhoria do sistema de iluminação das cabines dos elevadores, objeto de constante reclamação por parte dos usuários. O sistema de iluminação existente é composto por lâmpadas fluorescentes tubulares de 16 W , de baixa eficiência e reduzida vida útil. O sistema de iluminação é indireto e as lâmpadas são abrigadas acima do forro, reduzindo ainda mais o desempenho do conjunto.

2.2. Após testes, concluiu-se que a melhor opção, sem incorrer em soluções que envolvessem a reforma da cabine, seria a instalação de luminária de sobrepor de led, de acordo com as especificações abaixo.

2.3 Além da maior eficiência e menor necessidade de manutenção, tendo em vista a elevada vida útil do led, a compra atende também a critérios de sustentabilidade, já



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

que sua tecnologia envolve menor emissão de CO2 nos processos de fabricação. Como possuem longa vida útil, o uso de LED implica em menor produção de resíduos. E ao contrário das lâmpadas fluorescentes, que necessitam de descarte controlado por conterem mercúrio e outros metais pesados, os produtos de LED podem ser facilmente reciclados ao final de sua vida útil por serem feitos de alumínio e policarbonato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	LUMINÁRIA DE LED DOWNLIGHT, SOBREPOR, TIPO FLAT, QUADRADA, DIMENSÕES 120 MM X 120 MM, POTÊNCIA DE 6 W, COR 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 420 LUMENS, 220 V, 50-60HZ, COM DRIVER INCORPORADO, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA ÚTIL DE 35.000 HORAS OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS  MODELO NVC NLED2014R OU SIMILAR EQUIVALENTE  <b>CATMAT: BR0150260/0077</b>	UN	27

3.

### 3.OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 As luminárias deverão apresentar driver interno e isolado para evitar emissões eletromagnéticas indesejáveis e dissipador de calor em alumínio. Correntes perigosas na carcaça do dissipador serão eliminadas por isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

3.2 Como forma de garantir a segurança do ambientes e a qualidade das luminárias a serem adquiridas, serão exigidos os seguintes certificados de conformidade:

- RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances) – atesta a ausência de certas substâncias perigosas como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (CRVI), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb) nos processos de fabricação;

- CE EMV – atesta a segurança e conformidade considerando as emissões radioelétricas, eletromagnéticas e distorção harmônica;

- CE LVD – atesta a segurança e conformidade considerando a baixa voltagem e proteção contra riscos em equipamentos elétricos, produtos e instalações a que estão ligados;

3.2.1 Os certificados só serão considerados válidos se acompanhados do respectivo relatório dos testes efetuados (Test Report), que confirme o resultado positivo e/ou aprovação/conformidade, o que comprovará que o produto LED testado é adequado para o uso a que se propõe quanto a interferências e emissões danosas ao homem e ao meio ambiente.

3.2.2 Os certificados deverão ser apresentados em português ou inglês. Caso solicitado pelo TST, o PROPONENTE obriga-se a esclarecer qualquer dúvida técnica ou providenciar a tradução do (s) documento (s);

3.2.3 Caso o PROPONENTE seja apenas revendedor e os certificados apresentados tenham sido emitidos em nome de terceiros (fabricante dos produtos ofertados), será exigida a apresentação de autorização do fabricante para utilização das informações ali contidas;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

3.3 Serão ainda exigidos os seguintes documentos:

- Catálogo do fabricante (original);
- Catálogo do fornecedor (em português, caso o produto seja fabricado no exterior);
- Relatório de Fotometria, com arquivo .IES;
- Relatório LM-80 do LED utilizado no produto (vida útil);
- Relatório THDi (Distorção Harmônica);
- Relatório de Ensaio de Alumínio (6063).

3.3.1 A documentação técnica deverá permitir a perfeita identificação dos seguintes parâmetros do produto:

- Fluxo Luminoso (lumens);
- Potência Nominal (W);
- Eficiência energética (lumens/W);
- Fator de potência (FP);
- Corrente nominal (A);
- Temperatura de cor (K);
- Ângulo de abertura (°);
- Índice de Reprodução de Cor em relação à luz natural (IRC);
- Distorção harmônica total da corrente em porcentagem da fundamental (THD %);
- Gráfico da curva polar;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- Gráfico do cone de emissão (iluminância em lux x distância em metros ou centímetros).

3.4 O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

3.5. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega;

3.5.1 A garantia não cobrirá danos causados por operação ou manutenção inadequadas, conexão com fonte de alimentação imprópria ou tentativa de reparo por pessoal não habilitado pelo fabricante.

3.6 A critério da SMPRED\CMAP, poderá ser solicitada à(s) empresa(s) participante (s) do certame a apresentação de amostra para verificação de conformidade do produtos cotado;

3.7 A amostra deverá ser entregue na CMAP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos – SAFS Quadra 08 Lote 01 Bloco A Sala 412 Brasília –DF CEP: 70070-600;

#### **4. PRAZOS**

4.1. O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

4.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

5.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o produto na quantidade solicitada e com observância dos prazos ajustados.

6.2. Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do TST ocasionados por seus prepostos ou prestadores de serviço em virtude de dolo ou culpa.

6.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e operativa. Poderá o TST, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação das condições acima referidas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.

7.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.

## **8. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, conforme item 2, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Corte para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

8.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

8.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

8.6.2. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

8.6.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

8.8. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.9. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

8.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

8.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1 As notas fiscais e documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadro 08, Lote 01, Bloco A, térreo, Sala 18, Brasília – DF.

9.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da contratada;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

9.3. Não serão consideradas para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente autorização da unidade fiscalizadora, CMAP.

## 10. SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

10.3. A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado acima (itens 8.8, 8.11 e 8.12), no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.

10.4. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

10.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

## **11. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

11.1. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

11.2. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

11.4. É de responsabilidade da Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

Brasília, 19 de novembro de 2014.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**SEVERINO REZENDE AIDAR**  
**Analista Judiciário**  
**SMPRED\CMAP**